



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 002/2013

Autoriza o oferecimento do curso de Aperfeiçoamento em Nutrição e Saúde Coletiva: atendimento ambulatorial.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº AGR-181/12 e nos termos da Deliberação CONSEP Nº 115/2007, de 13 de setembro de 2007, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica autorizado o oferecimento do Curso de Aperfeiçoamento **Nutrição e Saúde Coletiva: atendimento ambulatorial**, proposto pela Pró-reitoria de Extensão, com a duração de 320 (trezentas e vinte) horas totais, compreendendo um período máximo de oferecimento de 04 (quatro) meses.

Parágrafo único. O aprendizado ocorrerá por meio de aulas teóricas e acompanhamento prático.

Art. 2º Com a aprovação em todas as disciplinas, o aluno terá direito ao Certificado de Aperfeiçoamento em Nutrição e Saúde Coletiva: atendimento ambulatorial, nos termos do Artigo 5º desta Deliberação.

Art. 3º Cada disciplina ou módulo que compõe o elenco estruturado no Curso de Aperfeiçoamento poderá, por proposta do ofertante e em concordância com a Pró-reitoria de Extensão, ser considerado como Curso de Atualização ou de Treinamento Profissional, conforme § 1º do Art. 6º da Deliberação CONSEP Nº 115/2007.

Parágrafo único. O aluno poderá requerer Certificado de Extensão Universitária em disciplina isolada, desde que a nota mínima obtida seja 7,0 (sete) e a frequência mínima tenha sido 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

Art. 4º Integram o presente curso as seguintes disciplinas:



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

DISCIPLINAS	C/H
1. Terapia Nutricional em Doenças Crônicas não Transmissíveis	30
2. Atualidades em Nutrição	30
3. Trabalho de Conclusão de Curso	30
4. Avaliação Nutricional: abordagem prática	30
5. Atuação Ambulatorial	200
CARGA HORÁRIA TOTAL	320

Art. 5º Os Certificados de Aperfeiçoamento serão expedidos pela Pró-reitoria de Extensão aos alunos que, no curso, obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete).

Art. 6º Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 07 de fevereiro de 2013.

JOSÉ RUI CAMARGO

REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 15 de fevereiro de 2013.

Rosana Maria de Moura Pereira

SECRETÁRIA